



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº12/2018 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Processo nº. 21160.000125/2018-12 – SEI

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu diretor [REDAÇÃO], Diretor do INMET, CPF nº [REDAÇÃO], RG nº [REDAÇÃO], nomeado através da Portaria nº 1.585, de 23/04/2019, da Casa Civil da Presidência da República e a empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDAÇÃO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAÇÃO], expedida pelo [REDAÇÃO], e CPF nº [REDAÇÃO], tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

TERMO DE APOSTILAMENTO: nº 03

CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO Nº: 21160.000125/2018-12

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

CONTRATADA: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 12/2018, celebrado em 04 de dezembro de 2018 – INMET/ATLÂNTICO, disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021- STICMB/SINDUSCON-DF, e em conformidade com o art. 65, §8º, da lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Com base nas informações lançadas nos autos do processo 21160.000125/2018-12, e considerando as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um crescimento de R\$ 28.191,36 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), passando de R\$ 1.513.961,94 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.553.767,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos, referente a:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR REPACTUADO 2018	VALOR REPACTUADO 2019	%
	1	MÃO DE OBRA RESIDENTE	R\$ 635.005,08	R\$ 661.750,92	4,21%
	2	SERVIÇOS EVENTUAIS E CHAMADOS TÉCNICOS	R\$ 257.575,20	R\$ 270.634,80	5,07%
	3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA RESIDENTE E CHAMADOS TÉCNICOS	R\$ 475.464,46	R\$ 475.464,46	0,00%
	4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO (SEM BDI)	R\$ 20.917,20	R\$ 20.917,20	0,00%
	5	Manutenção das SALAS COFRE I e II	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	0,00%
Total mensal			R\$ 126.163,49	R\$ 129.480,61	2,63%
Total Anual			R\$ 1.513.961,94	R\$ 1.553.767,38	2,63%

Com a aplicação do reajuste, o montante mensal passa de 126.163,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) para 129.480,61 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) a partir da assinatura em 01/05/2019 até 30/04/2020.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2019/2020 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.1031.2161.0001/0002

FONTE:100

PLANO ORÇAMENTÁRIO: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos OPERSMET **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou a conta de outros recursos que forem certificados pela CGOF/DGG/SE/MAPA ao INMET.


CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará a garantia de 5% do montante total do contrato, no valor de R\$ 77.688,37 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos, na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização. E ficam as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 31 de Março de 2020.


Diretor do INMET


Representante legal
Atlântico Engenharia LTDA

